INTERESSADO: Instituto de Educação Profissional de Nível Médio Lourenço Caetano de Jesus - INTEC		
EMENTA:.Credencia o Instituto de Educação Profissional de Nível Médio Lourenço Caetano de Jesus – INTEC, na cidade de Sobral, como Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para oferta de cursos técnicos na modalidade a distância e reconhece os cursos técnicos em Informática; Manutenção e Suporte em Informática e Enfermagem e autoriza o curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, todos ofertados na modalidade à distância, no âmbito do Estado do Ceará, com validade até 31.12.2013.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 09546862-5	**PARECER Nº:** 0545/2010	**APROVADO EM:** 09.12.2010

I – RELATÓRIO

1. Histórico e Tramitação

O Instituto de Educação Profissional Técnico de Nível Médio Lourenço Caetano de Jesus – INTEC é Instituição de ensino do segmento privado, situada na Avenida Dom José, 1255. Centro, Sobral-Ce,Tel: (88) 3611.3030, registrada no CNPJ n° 03.365.403/0001-22, a qual tem como mantenedora a Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS, localizada na Rua Maria Tomázia, 402, Centro, no mesmo município.

O presidente da citada mantenedora, Sr. Oscar Rodrigues Junior, protocolou junto ao Conselho Estadual de Educação solicitação para o credenciamento do INTEC e reconhecimento dos cursos técnicos de nível médio em Informática, Manutenção e Suporte em Informática, Enfermagem e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, todos na modalidade a distância, com registro de entrada datado de 22/12/2009.

O processo do INTEC foi encaminhado para análise preliminar do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, em 06/04/2010, o qual emitiu sua análise técnica no dia 25/04/2010, indicando as recomendações para ajustes das documentações necessárias para o credenciamento e correções nos Planos Pedagógicos dos cursos ofertados, tendo sido enviado para ciência da interessada mediante ofício da Secretaria Geral do CEE, datado de 04/05/2010.

O atendimento das recomendações do NESP foram encaminhados pelo INTEC em 09/07/2010, que realizou nova análise da documentação, emitindo, em

27/07/2010, novo despacho indicando ainda a existência de algumas pendências referentes à comprovações de titulações da equipe e dos convênios de estágio, cuja verificação ficou a ser feita quando da visita dos avaliadores especialistas.

Foram designados pelo CEE, mediante as Portarias n° 199/2010, 200/2010 e 201/2010, os seguintes especialistas avaliadores para procederem a verificação prévia do INTEC:

Especialista	Área Avaliada	Titulação	Data da Visita
João Batista Carvalho Nunes	Avaliação das condições técnico-pedagógicas do INTEC para EaD	Doutor Especialista em EaD	30/09/2010
Ricardo Duarte Taveira	Avaliação dos cursos Técnicos em Informática e Suporte e Manutenção em Informática	Mestre em Computação	30/09/2010
Mirna Fontenele de Oliveira	Avaliação dos cursos Técnico em Enfermagem e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	Mestre em Enfermagem	30/09/2010

Os relatórios dos especialistas avaliadores dos cursos técnicos e suas respectivas recomendações de ajustes foram encaminhados para ciência da interessada por meio de ofício da Secretaria Geral do CEE, em 26/10/2010. O relatório do especialista em educação à distância foi concluído e entregue ao CEE em 04/11/2010. O processo final para análise e parecer da Câmara de Educação Superior e Profissional foi distribuído e entregue ao presente relator em 09/11/2010.

2. Análise das Condições para Credenciamento do INTEC

A legislação educacional brasileira estabeleceu o marco legal da modalidade de educação a distância no artigo 80 da Lei 9.394/96, o qual estabelece as diretrizes gerais para a aplicação desta modalidade em todos os níveis de ensino. Este artigo é regulamentado pelo Decreto Federal n° 5.622, de 20/12/2005, que estabelece os critérios orientadores da política de educação a distância, notadamente quanto ao credenciamento institucional, supervisão, acompanhamento e avaliação, harmonizados com os padrões de qualidade enunciados pelo Ministério da Educação. Esse artigo foi regulamentado pelos Decretos Federais n° 2.494/98 e 2.561/98, os quais foram revogados pelo Decreto n° 5.622, de 20 de dezembro de 2005.

O artigo 1° do Decreto 5.622/2005 caracteriza a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esse mesmo instrumento legal regulamenta em seu artigo 11° que compete às autoridades dos sistemas de ensino estadual e do Distrito Federal promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos a distância no nível básico e, no âmbito da respectiva unidade da Federação, nas modalidades de: I - educação de jovens e adultos; II - educação especial; e III - educação profissional.

O Conselho Estadual de Educação regulamentou a utilização dos recursos de educação a distância no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará mediante a Resolução CEC n° 360/2000, ainda sob a referência legal dos Decretos n° 2.494/98 e 2.561/98, já revogados, porém em plena vigência, substituindo-se, no que couber, pelos dispositivos do Decreto 5.622/2005.

O Conselho Estadual de Educação, atendendo o disposto do art. 6°, da Resolução CEC 360/2000, designou os especialistas indicados no item anterior, os quais comprovaram *in loco* que a interessada cumpre todos os requisitos legais, técnico-pedagógicos e administrativos para seu credenciamento como Instituição de educação a distância para oferta de cursos técnicos de nível médio nesta modalidade.

O INTEC apresentou junto ao processo de solicitação de credenciamento e de reconhecimento dos cursos técnicos as seguintes documentações: (I) memorial descritivo da instituição detalhando seu histórico, localização, condição jurídica e fiscal, qualificação acadêmica e experiência profissional das equipes

multidisciplinares e os serviços de suporte e infra-estrutura; (II) Projeto Pedagógico Institucional; (III) Regimento Escolar; e (IV) Planos dos Cursos ofertados;

Toda a documentação apresentada foi avaliada pelo Especialista em Educação a Distância e pela equipe técnica do NESP atestando plena consonância com os requisitos exigidos para o credenciamento solicitado.

3. Análise dos Cursos a serem ofertados pelo INTEC na modalidade de educação à distância

3.1 - Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico de Informática e Comunicação

O curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática ofertado pelo INTEC tem a intenção de formar profissional capacitado para realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Estará apto a identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; a avaliar a necessidade de substituição ou mesmo de atualização tecnológica dos componentes de redes.

A organização curricular do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade a distância é constituída por quatro módulos, sem terminalidade, constituídos de 758 horas de atividades teóricas à distância, 235 horas de atividade prática laboratorial, 147 horas de atividades teóricas presenciais e 660 horas de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas de formação, segundo a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática

MODULO I	
Disciplinas	**Carga Horária**
Empreendedorismo	60
Ética e Legislação	60
Inglês Técnico	60
Cont. **MÓDULO I**	
Disciplinas	**Carga Horária**
Introdução à Educação a Distância	30
Português Instrumental	60
Subtotal	270 h
MODULO II	

Disciplinas	Carga Horária
Hardware	90
Informática Básica	90
Redes de Computadores I	90
Sistemas Operacionais	60
Subtotal	330
MODULO III	
Disciplinas	**Carga Horária**
Redes de Computadores II	90
Operação de Computadores I	90
Operação de Computadores II	90
Subtotal	270
MODULO IV	
Disciplinas	**Carga Horária**
Arquitetura e Montagem de Computadores I	90
Arquitetura e Montagem de Computadores II	90
Segurança de Computadores	90
Subtotal	270

O curso Técnico em Informática propõe-se a formar profissional apto a desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Estará capacitado a utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; a realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados e a executar manutenção de programas de computadores implantados.

A organização curricular do curso Técnico em Informática, na modalidade a distância é ofertada em quatro módulos, sem terminalidade, constituídos de 758 horas de atividades teóricas a distância, 235 horas de atividade prática laboratorial, 147 horas de atividades teóricas presenciais e 660 horas de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas de formação, segundo a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática

MODULO I	
Disciplinas	**Carga Horária**
Empreendedorismo	60
Ética e Legislação	60
Inglês Técnico	60
Introdução à Educação à Distância	30
Português Instrumental	60
Subtotal	270 h
MODULO II	
Disciplinas	**Carga Horária**
Hardware	90
Informática Básica	90
Redes de Computadores	90
Sistemas Operacionais	60
Subtotal	330 h
MODULO III	
Disciplinas	**Carga Horária**
Linguagem de Programação I	90
Lógica de Programação	90
Sistemas Computacionais	90
Subtotal	270
MODULO IV	
Disciplinas	**Carga Horária**
Algoritmos Estruturados e Programação	90
Banco de Dados	90
Linguagem de Programação II	90
Subtotal	270 h

O detalhamento dos planos de cursos e o relatório final dos avaliadores apontam que o INTEC conta com quadro docente capacitado e condições de infra-estrutura suficientes para as atividades práticas presenciais, bem como de suporte à educação a distância.

3.2 - Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança

O curso Técnico em Enfermagem pretende formar profissional apto a oferecer serviços de promoção e manutenção da saúde de pessoas em todas as idades; realizar medidas de higiene e conforto para os pacientes; administrar medicações prescritas por médicos; fazer curativos e verificar sinais vitais. O profissional saberá utilizar terminologia adequada à área da Saúde, aplicando técnicas e instrumentos necessários desde a observação até o atendimento em urgências e emergências.

A organização curricular do curso Técnico em Enfermagem, na modalidade a distância é estruturada em três módulos, sem terminalidade, constituídos de 844 horas de atividades teóricas a distância, 113 horas de atividade prática laboratorial, 243 horas de atividades teóricas presenciais e 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas de formação, segundo a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

MODULO I	
Disciplinas	**Carga Horária**
Introdução do Ensino a Distância	30
Ética Profissional e Bioética	30
Processo Saúde – Doença	30
Estudos sobre Família	30
Psicologia Aplicada à Saúde	30
Primeiros Socorros	30
Cont. **MÓDULO I**	
Disciplinas	**Carga Horária**
Anatomia e Fisiologia Humana	30
Microbiologia e Parasitologia	30
Nutrição Aplicada à Enfermagem	30
Noções de Administração em Unidade de Enfermagem	30
Subtotal	300
MODULO II	
Disciplinas	**Carga Horária**
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120
Enfermagem em Clínica Médica	120
Enfermagem em Saúde Coletiva I	120

Enfermagem em Saúde Mental	120
Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente	120
Enfermagem na Saúde da Mulher e do Homem	120
Enfermagem na Saúde do Idoso	90
Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	60
Introdução à Enfermagem	60
Noções de Farmacologia	90
Processo do Cuidar	120
Enfermagem e Saúde Ambiental	60
Subtotal	1200 h
MODULO III	
Disciplinas	**Carga Horária**
Enfermagem em Urgência e Emergência	90
Cont. **MÓDULO III**	
Disciplinas	**Carga Horária**
Enfermagem em UTI	90
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Enfermagem em Saúde Coletiva II	90
Subtotal	300h

O curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho tem o objetivo oferecer formação continuada para Técnicos em Enfermagem complementando sua formação profissional de modo a torná-lo apto a atuar em ações de prevenção nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho e desenvolver

ações educativas, coleta, organiza informações de saúde e de segurança no trabalho e executa Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

O curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho é regulamentado pela Resolução COFEN n° 238/2000, caracterizando-se como uma formação continuada de técnicos em enfermagem a ser atribuída àqueles profissionais que cumprirem os requisitos da citada resolução, combinada com os ditames específicos da regulação da educação profissional de nível técnico. Tal formação possibilitará a anotação da ampliação das competências do técnico em enfermagem para o exercício das atividades profissionais definidas nos termos da Lei n° 7.498/86 e do Decreto n° 94.406/87, na carteira profissional.

A organização curricular do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, na modalidade a distância, é desenvolvida em módulo único constituído de 323 horas de atividades teóricas a distância, 15 horas de atividade prática laboratorial, 95 horas de atividades teóricas presenciais e 77 horas de visitas técnicas, totalizando 510 horas de formação, segundo a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

MODULO ÚNICO	
Disciplinas	**Carga Horária**
Enfermagem do Trabalho	60
Epidemiologia, Higiene e Saneamento do Meio Ambiente	60
Ergonomia do Trabalho	30
Ética e Bioética	30
Introdução à Educação a Distância	30
Política Nacional de Saúde do Trabalhador	30
Primeiros Socorros	60
Psicologia do Trabalho	30
Saúde Ocupacional	60

Segurança do Trabalho	60
Toxicologia do Trabalho	60
Subtotal	510 h

3.3- Resumo das Avaliações dos Especialistas

Conceitos finais do Curso Técnico em Suporte e Manutenção em Informática

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	**B**
Plano de Curso	**B**
Corpo docente	**B**
Instalações	**E**
Biblioteca	**E**
Laboratório (s)	**E**
Recursos áudio visuais	**E**
Aspectos de inclusão social	**B**

Conceitos finais do Curso Técnico em Informática

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	**B**
Plano de Curso	**B**
Corpo docente	**B**
Instalações	**E**
Biblioteca	**E**
Laboratório (s)	**E**

Recursos áudio visuais	**E**
Aspectos de inclusão social	**B**

Conceitos finais do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	B
Corpo docente	B
Instalações	B
Biblioteca	E
Laboratório (s)	E
Recursos áudio visuais	E
Aspectos de inclusão social	E

Conceitos Finais do Curso Técnico em Enfermagem

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	B
Corpo docente	B
Instalações	B
Biblioteca	E
Laboratório (s)	E
Recursos áudio visuais	E

Aspectos de inclusão social E

A análise dos Planos dos Cursos Técnicos em Informática, Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, Técnico em Enfermagem e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, todos a serem ofertados na modalidade a distância, atendem adequadamente, segundo os avaliadores especialistas, todos os requisitos legais e técnico-pedagógicos, estando em plena concordância com a legislação e normas do ensino técnico e atendendo às diretrizes legais e normativas da educação a distância.

3.4- Análise do Quadro de Pessoal Docente e Técnico Administrativo

O INTEC conta com uma equipe de docentes com qualificação adequada, constituída em sua grande maioria por graduados nas áreas dos cursos solicitados, todos com coordenadores graduados em suas áreas, cujas qualificações e quantitativos foram verificados pelos avaliadores especialistas.

3.5- Análise da Infraestrutura física

O Núcleo de Apoio Presencial do INTEC, situado no município de Sobral, conta com instalações adequadas e devidamente equipada para o suporte técnico-pedagógico para os cursos solicitados, conforme averiguado *in loco* pelos especialistas avaliadores e consolidado nos seus relatórios.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de credenciamento do INTEC para atuar como instituição de ensino técnico na modalidade de educação a distância tem amparo no artigo 80 da Lei 9.394/96, no Decreto Federal n° 5.622, de 20/12/2005 e nos termos da Resolução CEC 360/2000.

No que diz respeito à solicitação reconhecimento dos cursos técnicos de nível médio encontra amparo na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e os relatórios dos especialistas/avaliadores constataram que o INTEC tem condições adequadas para oferta de cursos técnicos nas áreas solicitadas na modalidade a distância.

Considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos e em todos os itens do questionário obtendo uma avaliação satisfatória, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do INTEC como instituição de ensino técnico na modalidade a distância, o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Informática na modalidade a distância e autorização do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, também ofertado na modalidade a distância, estabelecendo a validade do credenciamento, do reconhecimento e autorização dos citados cursos até 31 de dezembro de 2013.

Recomenda-se para efeito de garantia de uma melhor qualidade de atendimento aos alunos dos cursos técnicos a distância sejam adotadas providências pelo INTEC para ampliação de seu quadro de tutores, de forma a estabelecer uma relação máxima de 40 alunos por tutor.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2010.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara de Educação Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE